



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 289, DE 10/10/1975.

Modifica o artigo 3º, da Lei nº 286, de 09/09/75.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 3º, da Lei nº 286, de 09 de setembro de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação; "Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 1975".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 10 DE OUTUBRO DE 1975.



ILSON MORAIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL